



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Quirinópolis

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.849, DE 05 DE MAIO DE 1.992.

"Autoriza abertura de créditos suplementares e dá outras providências"

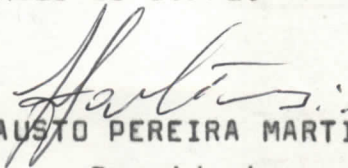
A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Quirinópolis IPASQ, autorizado a abrir por decreto, créditos adicionais suplementares que se fizerem necessários, mediante a utilização de recursos definidos nos itens I ao IV, do Parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, até o limite de mais 50% (cinquenta por cento), do total das despesas fixadas no orçamento para o exercício financeiro de 1.992, para atender a insuficiência de dotações orçamentárias dos órgãos da Administração do referido Instituto.

Art. 2º - Fica ainda o Superintendente do IPASQ autorizado a proceder a transposição, remanejamento ou as transferências de recursos de uma categoria de programa para outra, ou de um órgão para outro, até o mesmo limite, autorizado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 1.992, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás em 05 de Maio de 1.992.


AUSTO PEREIRA MARTINS
- Presidente -


ÁLVARO ALVES RIBEIRO
- 1º Secretário -